

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 016/2021 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR PÚBLICAS as deliberações da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro, com o tema Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social, realizada aos 22 dias do mês de julho de 2021.

**Art. 2º** - São deliberações para o município:

I - Criar um Plano de Ação, articulado entre as Secretarias Municipais visando à promoção da equidade social, priorizando o campo da educação, trabalho e emprego;

II - Articular junto às empresas, por meio de incentivos fiscais, a oferta de programa de educação formal aos seus colaboradores ou criação de incentivo à escolarização;

III - Criar um setor de Vigilância Socioassistencial com equipe multidisciplinar que atenda à demanda do município;

IV - Implantar Sistema Integrado de acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Implantar reuniões ampliadas, periodicamente, envolvendo todos os Conselhos Municipais, com ênfase em pautas em comum, objetivando a articulação dos Conselhos e a qualificação dos conselheiros;

VI - Identificar e formar líderes comunitários, garantindo a amplitude da participação democrática dos usuários da Política de Assistência Social e seu desenvolvimento como agentes transformadores;

VII - Fazer parcerias com instituições que tragam cursos profissionalizantes voltados ao público adolescente e jovem sendo ofertado no próprio município e também viabilizar o passe estudantil para a realização desses cursos dentro ou fora do município;

VIII - Criar um Portal de informações que dê visibilidade aos resultados dos Serviços e Programas da Política Municipal de Assistência Social e seus impactos na vida da população atendida;

IX - Ampliar as equipes do SUAS, em conformidade com os parâmetros normativos, prevendo seu incremento quando houver situações de Calamidade Pública, para que possam ser desmembradas tais equipes, para ofertar atendimento em todo território (equipes volantes/itinerantes);

X - Ampliar o estabelecimento de convênios/consórcios com Instituições de acolhimento emergencial, tanto em situações de Calamidade Pública, quanto em casos de violência e/ou risco, bem como, buscar outras alternativas para assegurar os direitos do público atendido.

**Art. 3º** - São deliberações para o Estado:

I - Estabelecer parceria com o INSS para a instalação de um Posto de Atendimento no município de Campo Magro;

II - Garantir repasse de recursos para a Alta complexidade (instituições de acolhimento de mulheres vítimas de violência, crianças, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, entre outros);

III - Promover formação continuada dos Conselheiros de Direitos e Trabalhadores do SUAS, assegurando a promoção do Controle Social, a qualidade dos serviços ofertados pelos equipamentos da assistência social e a ampla divulgação do papel dos Conselhos;

IV - Destinar recursos financeiros para realização de um diagnóstico socioassistencial, que possibilite o reconhecimento/mapeamento das vulnerabilidades, riscos e violações de direitos nos territórios;

V - Ampliar a oferta de vagas em instituições para acolhimento de indivíduos e famílias em situação de Calamidade Pública e/ou situações de violência, violação de direitos e/ou risco, bem como, agilizar o processo de acolhimento institucional.

**Art. 4º** - São deliberações para a União:

I - Ampliar o valor do critério Renda per Capita para fins de concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC, a fim de garantir maior acesso ao Benefício;

II - Garantir 5% do orçamento da União para a Política da Assistência Social;

III - Ampliar espaços de participação social no debate das Políticas Federais, com intuito de combater práticas antidemocráticas e de desmonte das Políticas de Assistência Social;

IV - Promover ampla divulgação à população sobre o papel dos Conselhos, Benefícios Sociais e Direitos nas mídias do Governo Federal;

V - Garantir a ampliação de Benefícios de Transferência de Renda e flexibilização dos critérios, para acesso da população vulnerável.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 27 de agosto de 2021.

***DEISI MALINOSKI ANDRADE***

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Gilead Reges Valente Raab  
**Código Identificador:**E8D17FA1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2021. Edição 2338

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>